

Estado de São Paulo

Ofício N° 16/SUAS/2020

Taubaté, 19 de Fevereiro de 2020.

De: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS

Para: Casa São Francisco de Idosos de Taubaté
A/C: Sr. Lamarque Monteiro
Diretor Presidente

C/C: Sra. Odila Maria Sanches
Secretária de Administração e Finanças

ECEBI
M 21/02/2020

[Handwritten signature]
ECEBI
[Handwritten signature]
O. M. S.

Assunto: Processo Administrativo n° 35774/2019 – Recurso proveniente de Emenda Parlamentar
Processo Administrativo n° 35779/2019 – Recurso proveniente de Emenda Parlamentar

Considerando Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, regulamentando o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando Capítulo IV da referida Lei, que estabelece – *Da Prestação de Contas, definindo* em seu Art. 64:

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Considerando Termo de Colaboração entre a municipalidade e a Casa São Francisco de Idosos celebrado em 07 de novembro de 2019, sob o Processo Administrativo nº 35774/2019;

Considerando Termo de Colaboração entre a municipalidade e a Casa São Francisco de Idosos celebrado em 12 de novembro de 2019, sob o Processo Administrativo nº 35779/2019, participamos:

Em análise realizada pela Área de Auditoria aos documentos comprobatórios das Prestações de Contas apresentadas para os Processos Administrativos supramencionados, foram identificadas variadas incorreções nas informações apresentadas – anexo cópia na íntegra dos apontamentos.

Ressaltamos que conforme apontado pela Área de Auditoria, faz-se necessário que a Casa São Francisco restitua aos cofres da municipalidade os valores a saber:


- Processo Administrativo nº 35774/2019 – R\$ 1.005,34 (referente as glosas, tarifas e fretes);
- Processo Administrativo nº 35779/2019 – R\$ 38.196,95 (referente as glosas, tarifas e saldo não utilizado).


Cabe destacar que as importâncias foram calculadas tendo como prazo de devolução a data de 21/02/2020, caso ocorra em data posterior, será necessário a realização de correção dos valores citados.


Assim sendo, buscando alcançar a regular aplicação dos recursos repassados, vimos solicitar à Casa São Francisco que esclareça todos os questionamentos realizados, da mesma forma que proceda as devoluções financeiras indicadas, as quais deverão ser realizadas na Conta Bancária – Prefeitura Municipal de Taubaté: Banco do Brasil – Agência: 0076-0; Conta Corrente: 53.521-4.

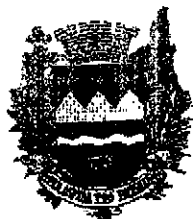
Cordialmente,


Cassia Camila Val de Melo
Área Gestão SUAS


Isabel Cristina Pastorelli Teixeira
Gestão SUAS/SEDIS


Gilcelly Toledo Azzolini
Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade


Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo nº 35.779/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Ao

SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C. Isabel/Cássia

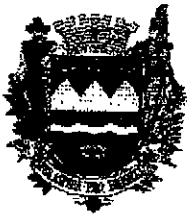
Encaminhamos para análise a prestação de contas da Emenda Impositiva de R\$ 79.225,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais), pelo Termo de Colaboração nº 35.779/2019 firmado em 12/11/2019, com vigência até 31/12/2019, observando que referida prestação de contas foi entregue incompleta nesta Área de Auditoria somente no dia 07/02/2020 (os extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira foram encaminhados no dia 14/02/2020 as 14h05min, conforme correio eletrônico anexo), em discordância com o estabelecido na Cláusula Segunda, item II, letra "s" do referido Termo de Colaboração, onde se lê:

"Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Cotas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente".

Assim, em apurada análise da prestação de contas, verificamos as divergências:

- 1) Foram realizadas diversas aquisições, todavia verificamos que dez delas foram realizadas em data posterior a vigência do Termo de Colaboração, no montante de R\$ 21.918,55 as quais glosamos. Segue abaixo as despesas glosadas relacionadas:
 - DANFE 029.682 Global Mix Industria e Comércio de Confecções Ltda., emitida em 02/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 02/01/2020, no valor total de R\$ 6.384,00, para aquisição de vestuário;
 - DANFE 029.689 Global Mix Industria e Comércio de Confecções Ltda., emitida em 04/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 03/01/2020, no valor total de R\$ 1.573,20, para aquisição de vestuário;

Ed

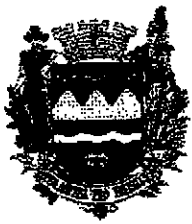


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo nº 35.779/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

- DANFE 004.935 Lojas Teddy Artigos para Presentes Ltda., emitida em 03/01/2020 e seu pagamento ocorreu 03/01/2020, no valor total de R\$ 782,62, para aquisição de utensílios de cozinha;
 - DANFE 000.913 Marcelo Doria Gestão em Varejo E-Commerce Palestras e Treinamentos Ltda., emitida em 03/01/2020 e seu pagamento ocorreu 06/01/2020, no valor total de R\$ 3.777,90, para vestuário;
 - DANFE 020.124 Metalquente Comércio de Equipamentos Eletromecânicos Ltda., emitida em 27/12/2019 e seu pagamento ocorreu em 06/01/2020, no valor total de R\$ 728,00, para aquisição de utensílios de cozinha;
 - DANFE 025.789 Aldrin Fukumoto & Cia Ltda., emitida em 27/12/2019 e seu pagamento ocorreu em 06/01/2020, no valor de R\$ 1.050,00, para aquisição de 50 rodos de alumínio 60 cm;
 - DANFE 017.553 Encanto do Vale Descartáveis Ltda., emitida em 27/12/2019 e seu pagamento ocorreu em 06/01/2020, no valor de R\$ 3.495,00, para aquisição de sacos de lixo e luvas látex;
 - DANFE 002.602 Silkriar Estamparia Ltda., emitida em 07/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 15/01/2020 (através de outra conta corrente da entidade), no valor de R\$ 2.970,00, para aquisição de vestuário;
 - DANFE 000.028 F Augusto de Oliveira Descartáveis Ltda., emitida em 17/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 20/01/2020 (através de outra conta corrente da entidade), no valor de R\$ 750,00, para aquisição de 100 garrafas de água de plástico;
 - DANFE 443 Nova Casa Edna Taubaté Ltda., emitida em 02/12/2019 e seu pagamento ocorreu em 22/01/2020 (através de outra conta corrente da entidade), no valor de R\$ 407,83, para aquisição de 27 metros de plástico decoterm;
- 2) Debitado em 10/12/2019 "Tarifa Pacote de Serviços" no valor de R\$ 141,00, pendente de restituição pela Casa São



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo nº 35.779/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Francisco de Idosos de Taubaté (Lei Federal nº 13.019/14 e Termo de Colaboração, Cláusula Sétima, Item II, Letra "d");

- 3) Pagamento de frete no montante de R\$ 112,65, em diversas DANFES, pendentes de restituição pela Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, conforme abaixo detalhado:
 - DANFE 130.289 Casa & Video Rio de Janeiro S.A. – Frete R\$ 22,79;
 - DANFE 129.224 Makss Com de Vestuário e Variedades Ltda. – Frete R\$ 17,60;
 - DANFE 129.225 Makss Com de Vestuário e Variedades Ltda. – Frete R\$ 34,45;
 - DANFE 129.226 Makss Com de Vestuário e Variedades Ltda. – Frete R\$ 37,81.
- 4) Apresentar "Relatório Mensal dos Recursos" devidamente corrigido, com os valores de aquisição sem os fretes e excluindo as glosas realizadas, conforme quadro anexo;
- 5) A que se referem as transferências de R\$ 8.750,00 e R\$ 9.000,00 a crédito realizadas em 27/12/2019 de outra conta corrente da entidade no Bando do Brasil;
- 6) A que se referem as transferências de R\$ 8.750,00, R\$ 8.750,00 e R\$ 9.000,00 a débito realizadas em 20/12/2019 para outra conta corrente da entidade no Bando do Brasil;
- 7) A que se refere a transferência realizada em 03/12/2019, no valor de R\$ 139,20 ao Sendas Distribuidora S.A.?
- 8) Pagamento a maior em R\$ 0,01 na DANFE 006.106 do Senda Distribuidora S.A., a ser restituído;
- 9) Restituir aos cofres da Municipalidade até 21/02/2020, referente as glosas, tarifas, fretes e saldo não utilizado a importância de R\$ 38.196,95 (R\$ 37.989,29 + R\$ 207,66 correção);
- 10) Utilização de conta específica para o ajuste para outras movimentações.



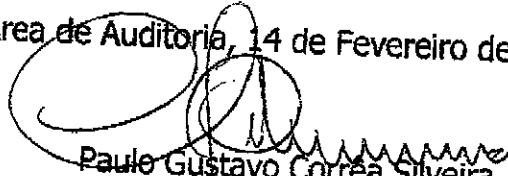
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo nº 35.779/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 14 de Fevereiro de 2020.


Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Auditoria Geral



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Auditoria Geral

Entidade: Casa São Francisco de Idosos de Taubaté (EMENDA MUNICIPAL)

Fone : (12) 3633-2777 ou 3632-8410 (Manoela)

Processo: nº 35.779/19 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 297/19

Data da assinatura do convênio 12/11/19

Repasse: 5º dia útil

Prestação de Contas: 20º dia

Prazo de Vigência: 31/12/2019

21918,55

Parcela	Mês/Comp.	Data Pagto	Repasse R\$	Data Prest. de Contas	Valor Executado R\$	Saldo R\$	Devolução R\$	Rendimentos	Saldo Final
1ª	Novembro	14/11/19	35.000,00	07/02/20	7.704,49	27.295,51	-	15,41	27.310,92
2ª	Dezembro	09/12/19	44.225,00	07/02/20	33.565,30	37.970,62	-	18,67	37.989,29
3ª	Janeiro						-	-	37.989,29
4ª							-	-	37.989,29
5ª							-	-	37.989,29
6ª							-	-	37.989,29
7ª							-	-	37.989,29
8ª							-	-	37.989,29
9ª							-	-	37.989,29
10ª							-	-	37.989,29
11ª							-	-	37.989,29
12ª							-	-	37.989,29
Total			79.225,00		41.269,79				37.989,29

Resultado da Correção pela Poupança**Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	09/12/2019
Data final	21/02/2020
Valor nominal	R\$ 37.989,29 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00546640
Valor percentual correspondente	0,546640%
Valor corrigido na data final	R\$ 38.196,95 (REAL)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

35.774.076/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Ao

SUAS - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

A/C. Isabel/Cássia

Encaminhamos para análise a prestação de contas da Emenda Impositiva de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), pelo Termo de Colaboração nº 35.774/2019 firmado em 07/11/2019, com vigência até 31/12/2019, observando que referida prestação de contas foi entregue incompleta nesta Área de Auditoria somente no dia 07/02/2020 (os extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira foram encaminhados no dia 14/02/2020 às 13h46min, conforme correio eletrônico anexo), em discordância com o estabelecido na Cláusula Segunda, item II, letra "s" do referido Termo de Colaboração, onde se lê:

"Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente".

Assim, em apurada análise da prestação de contas, verificamos as divergências:

- 1) Foram realizadas diversas aquisições, todavia verificamos que duas delas foram realizadas em data posterior a vigência do Termo de Colaboração, as quais glosamos. Segue abaixo as despesas relacionadas:
 - DANFE 000.630 Klinger Marques & Oliveira Ltda., emitida em 06/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 06/01/2020, no valor total de R\$ 505,00, para aquisição de 2 (dois) ventiladores de coluna 40cm;
 - DANFE 030.954 Universo Electron Com. Mat. Elétricos Ltda., emitida em 03/01/2020 e seu pagamento ocorreu em 14/01/2020, no valor total de R\$ 645,00, para aquisição de 25 (vinte e cinco) lâmpadas led bulbo 12w e 25 (vinte e cinco) lâmpadas led bulbo 15w.

Q



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

35.774.076/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

- 2) Debitado em 10/12/2019 "Tarifa Pacote de Serviços" no valor de R\$ 141,00, pendente de restituição pela Casa São Francisco de Idosos de Taubaté (Lei Federal nº 13.019/14 e Termo de Colaboração, Cláusula Sétima, Item II, Letra "d");
- 3) Pagamento de frete no montante de R\$ 409,21, em diversas DANFES, pendentes de restituição pela Casa São Francisco de Idosos de Taubaté, conforme abaixo detalhado:
 - DANFE 022.263.904 B2W Companhia Digital – Frete R\$ 25,00;
 - DANFE 44.653.710 Novo Mundo Móveis e Utilidades – Frete R\$ 111,00;
 - DANFE 095.017 123 Comprou Matriz – Frete R\$ 11,89;
 - DANFE 981.018 Megamamute Comércio On Line de Eletrônicos e Informática – Frete R\$ 59,40;
 - DANFE 014.012 Bomba Shopping Com. E Manut. De Bombas Ltda. – Frete R\$ 67,19;
 - DANFE 022.494.127 B2W Companhia Digital – Frete R\$ 23,99.
- 4) Apresentar "Relatório Mensal dos Recursos" devidamente corrigido, com os valores de aquisição sem os fretes e excluindo as glosas realizadas, conforme quadro anexo;
- 5) A que se referem as transferências de R\$ 8.750,00 e R\$ 9.000,00 a crédito realizadas em 27/12/2019 de outra conta corrente da entidade no Bando do Brasil;
- 6) A que se referem as transferências de R\$ 8.750,00 e R\$ 9.000,00 a débito realizadas em 27/12/2019 para outra conta corrente da entidade no Bando do Brasil;
- 7) Restituir aos cofres da Municipalidade até 21/02/2020, referente as glosas, tarifas e fretes a importância de R\$ 1.005,34 (R\$ 999,87 + R\$ 5,47 correção);
- 8) Utilização de conta específica para o ajuste para outras movimentações.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

35.774.076/19

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Sendo assim, solicitamos a análise e manifestação dessa Secretaria, principalmente quanto aos nossos apontamentos.

Área de Auditoria, 14 de Fevereiro de 2020.



Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Auditoria Geral



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Auditoria Geral

Entidade: Casa São Francisco de Idosos de Taubaté (EMENDA MUNICIPAL)
Fone : (12) 3633-2777 ou 3632-8410 (Manoela)
Processo: nº 35.774/19 - Inexigibilidade de Licitação nº 287/19
Data da assinatura do convênio 07/11/19
Repassse: 5º dia útil
Prestação de Contas: 20º dia
Prazo de Vigência: 31/12/2019

Parcela	Mês/Comp.	Data Pagto	Repassse R\$	Data Prest. de Contas	Valor Executado R\$	Saldo R\$	Devolução R\$	Rendimentos	Saldo Final
1ª	Novembro	11/11/19	8.100,00	07/02/20	1.378,00	6.722,00	-	3,60	6.725,60
2ª	Dezembro	09/12/19	11.900,00	07/02/20	17.628,71	996,89	-	2,98	999,87
3ª							-		999,87
4ª							-		999,87
5ª							-		999,87
6ª							-		999,87
7ª							-		999,87
8ª							-		999,87
9ª							-		999,87
10ª							-		999,87
11ª							-		999,87
12ª							-		999,87
Total			20.000,00		19.006,71				999,87
							A DEVOLOVER		999,87

Resultado da Correção pela Poupança**Dados básicos da correção pela Poupança****Dados informados**

Data inicial	09/12/2019
Data final	21/02/2020
Valor nominal	R\$ 999,87 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00546640
Valor percentual correspondente	0,546640%
Valor corrigido na data final	R\$ 1.005,34 (REAL)